



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.451

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 352.280.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), destinado à construção de um pontilhão sobre o Riacho Mocotó, na localidade do mesmo nome, neste Município, medindo 4,50m de vão, por 3,50m de largura, classificando-se do seguinte modo:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
16885341.039 - Const. de um Pontilhão	352.280.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>352.280.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulações parciais e totais das seguintes dotações:

5.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
5.1 - Departamento de Planejamento	
03090401.006 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	300.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>300.000.000,00</u>
03090402.031 - Manut. dos Serv. da Secretaria	52.280.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>52.280.000,00</u>
Total	<u>352.280.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de março de 1993.

  
ELIAS ALVES DE LIRA  
-Prefeito-